



MOÇÃO DE APELO

Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, **MOÇÃO DE APELO** à Direção da Casa da Criança de Barra Bonita, na pessoa de seu Presidente, Senhor José Francisco Blanco Bertolo, para que promova a **Revisão Geral Anual dos salários de seus colaboradores no patamar mínimo de 8% (oito por cento), bem como, havendo viabilidade orçamentária e financeira, proceda à majoração do auxílio-alimentação, com vistas à sua equiparação aos valores praticados em favor dos servidores municipais.**

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa se ancora em uma lógica simples, porém estratégica: valorizar pessoas é alavancar resultados.

Embora submetidos ao regime celetista, os colaboradores da Casa da Criança desempenham, na prática, função de inequívoco interesse público, integrando a engrenagem social que sustenta a base produtiva do Município — ao assegurar o cuidado e a formação de crianças, viabilizam que pais e responsáveis estejam inseridos no mercado de trabalho. É, em termos institucionais, um verdadeiro “alicerce social”.

Importante destacar que pleito semelhante já foi direcionado ao Chefe do Poder Executivo e à autarquia do SAAE, o que evidencia uma agenda institucional coerente de valorização do capital humano em todas as frentes de prestação de serviço público.

Sob a ótica econômica, a revisão concedida no exercício anterior não recompôs adequadamente as perdas inflacionárias, sobretudo diante da percepção concreta de aumento do custo de vida. Ainda que os índices oficiais indiquem inflação de 4,26% no ano de 2025, a realidade enfrentada pelos trabalhadores demonstra um cenário de erosão mais agressiva do poder de compra — o famoso “gap entre planilha e vida real”.

Nesse contexto, a recomposição mínima de 8% não se configura como liberalidade, mas sim como medida de reequilíbrio, capaz de restaurar dignidade remuneratória, elevar o engajamento e potencializar a eficiência operacional da instituição. Afinal, equipe valorizada entrega mais — e melhor.

Ademais, o incremento remuneratório gera um efeito colateral altamente positivo: estimula o consumo local, promovendo um ciclo virtuoso de desenvolvimento econômico, com impacto direto no comércio e na geração de empregos. Em linguagem objetiva: o recurso volta para a cidade e multiplica valor.

No que tange ao auxílio-alimentação, sua eventual equiparação aos padrões dos servidores municipais representa isonomia material e justiça distributiva, reforçando o sentimento de pertencimento e equidade entre profissionais que, em essência, contribuem para o mesmo propósito público.

Cumprе ressaltar, ainda, que a medida encontra respaldo na capacidade financeira da entidade, considerando os repasses públicos existentes, não se vislumbrando, em princípio,



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP



risco ao equilíbrio orçamentário — sobretudo se adotada com planejamento e responsabilidade fiscal.

Por fim, caso necessário, sugere-se que a Direção articule junto ao Poder Executivo a ampliação dos repasses, mediante encaminhamento de projeto de lei a esta Casa Legislativa, abrindo espaço para um debate técnico e transparente sobre o tema.

Diante desse cenário, esta Moção busca sensibilizar a Direção da entidade para uma decisão que não é apenas administrativa, mas estratégica, com reflexos diretos na qualidade dos serviços prestados e na valorização de quem efetivamente sustenta a operação no dia a dia.

Em síntese: **gente valorizada, serviço fortalecido, cidade que avança.**

Sala das Sessões, em 02 de abril de 2026.

CLAUDECIR PASCHOAL
Vereador

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Moção : 85 / 2026 - Chave de Validação: 31YE-TEJD-86JB-7GVJ



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=31YETEJD86JB7GVJ>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 31YE-TEJD-86JB-7GVJ

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Moção : 85 / 2026 - Chave de Validação: 31YE-TEJD-86JB-7GVJ